



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

EDITAL DISUB Nº 5584734/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIAS(OS) DE NÍVEL SUPERIOR, GRADUAÇÃO EM DIREITO E ADMINISTRAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA EXERCÍCIO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI/MG



Documento assinado eletronicamente por **Célia Regina Ody Bernardes, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária**, em 20/03/2018, às 15:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5584734** e o código CRC **85A2E6DE**.

O JUÍZA FEDERAL CÉLIA REGINA ODY BERNARDES, DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 79, de 19.11.09, alterada pela de nº 2013/00243, de 09.05.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal e Provimento-COGER nº 129, de 08.04.2016, do TRF/1ª Região, e em cumprimento à Resolução nº 208, de 04.10.2012, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº CJF-RES 2014/00315, de 24 de outubro de 2014, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes dos Cursos de Direito e Administração ou Administração Pública, conforme as disposições a seguir:

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Processo Seletivo tem por finalidade a formação de cadastro de reserva para preenchimento das vagas que surgirem durante a validade do certame pelas(os) estudantes dos cursos de Direito e Administração ou Administração Pública, que exercerão suas atividades na Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG.

1.2 O estágio na Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG exige carga horária diária de 4 (quatro) horas de atividades e tem, como contraprestação, bolsa mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por dia de atividade no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

1.3 O Processo Seletivo será regido por este edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

1.4 **A contratação** da(o) candidata(o) aprovada(o) e convocada(o) para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico em curso - **mínimo 2º (segundo) e máximo 8º (oitavo) período para o curso de Direito e mínimo 2º (segundo) e máximo 6º (sexto) período para o curso de Administração ou Administração Pública** – ver item 2.2; à regularidade documental, à higidez de saúde física e mental da(o) convocada(o), bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG, a Instituição de Ensino e a(o) estudante.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são presenciais e gratuitas, e serão realizadas entre os dias 02 de abril e 13 de abril de 2018, na Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG, Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SEPAP – Rua Doutor Reinaldo, 105, Teófilo Otoni/MG, das 13 às 17 horas.

2.2 **A participação** (inscrição e entrega de documentos) no presente Processo Seletivo é aberta a todas(os) as(os) alunas(os) do curso de **Direito** regularmente matriculadas(os) entre o **2º (segundo) e 7º (sétimo) período** e de **Administração ou Administração Pública** entre **2º (segundo) e 6º (sexto) período**, que estudam em Instituições de Ensino Superior oficialmente reconhecidas.

2.3 As(os) candidatas(os) deverão preencher e assinar o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico informado neste edital ou fornecido pela SESAP no momento da inscrição e entregar, pessoalmente, os seguintes documentos:

- Cópia de documento oficial de identidade, apresentada junto ao original, ou cópia autenticada;
- Histórico Escolar do Ensino Superior / Graduação (original, emitido e autenticado pela secretaria da Instituição de Ensino, **com média calculada segundo critérios do item 5 deste edital**);
- Declaração ou atestado de matrícula, com o registro do período no qual a(o) aluna(o) está regularmente matriculada(o) (original, emitido e autenticado pela secretaria da Instituição de Ensino).

2.3.1 Não serão aceitos meros comprovantes de matrícula e declarações de matrícula retiradas do site da Instituição de Ensino, bem como não serão aceitos Históricos Escolares retirados diretamente do site da faculdade, mesmo que contenham autenticação eletrônica.

2.3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade (RG); carteiras funcionais de órgãos públicos; carteiras emitidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.

2.3.3 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo a(o) candidata(o) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador. A ficha de inscrição deve ser assinada somente pela(o) candidata(o).

2.4 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte da(o) candidata(o) com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3 REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DA(O) CANDIDATA(O) APROVADA(O)

3.1 A(o) candidata(o) aprovada(o) e convocada(o) para a contratação, deverá comprovar através da declaração de matrícula, emitida pela Instituição de Ensino, que no momento da contratação terá, no mínimo, 2 (dois) semestres ainda a cursar.

3.2 Aceita a vaga para a qual foi convocada(o), cujo horário de estágio será determinado de acordo com o interesse da Administração (respeitado o horário de funcionamento normal da Justiça Federal/MG), a(o) candidata(o) aprovada(o) terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber: a) Declaração da Instituição de Ensino de que a(o) candidata(o) é aluna(o) regularmente matriculada(o); b) RG, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e CPF válidos; c) Comprovante de residência; d) 1 (uma) foto 3x4; e) Aptidão física e mental comprovadas através de atestado médico ou, para o caso da(o) candidata(o) ser pessoa com deficiência, laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.3 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocada(o) para preencher vaga de estágio.

3.4 A(o) candidata(o) aprovada(o) será convocada(o) para contratação por ordem de classificação, de acordo com as vagas surgidas na área de interesse dos Cursos de Direito e Administração ou Administração Pública .

3.5 A(o) candidata(o) convocada(o) para a contratação não tem direito à escolha da unidade onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG a determinação de sua lotação, bem como do horário de realização das atividades de estágio.

3.6 O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, bem como pela Resolução 208, de 04/10/2012, alterada pela Resolução nº 315, de 24 de outubro de 2014, ambas do Conselho da Justiça Federal.

4 DAS(OS) CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.

4.2 Em obediência ao disposto no parágrafo 5º, do artigo 17, da Lei 11.788/08, que determina que será reservado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas, ser-lhes-ão reservadas a elas a 9ª vaga, a 19ª vaga, a 29ª vaga e assim sucessivamente.

4.2.1 A(o) candidata(o) com deficiência aprovada(o) deverá apresentar, previamente à contratação, laudo original, prescrito por médica(o) especialista que ateste a deficiência, emitido há no máximo 6 (seis) meses, a fim de verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não na deficiência com as atribuições do estágio, sob pena de figurar somente na lista geral de classificação.

4.2.2 As(os) candidatas(os) com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a elas(es) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.3 A candidata(o) com deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

4.4 As(os) candidatas(os) inscritas(os) na condição de pessoas com deficiência deverão obter a mesma nota mínima exigida às(aos) demais candidatas(os) para aprovação.

4.5 As vagas não preenchidas, reservadas às(aos) candidatas(os) inscritas(os) na condição de pessoas com deficiência, serão aproveitadas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), em estrita observância à ordem de classificação no Processo Seletivo.

5 DAS(OS) CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)

5.1 Nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 203/2015, será reservada uma a cada cinco vagas (20%) às pessoas que se declararem negras. Para tanto, serão reservadas a 5ª vaga, a 10ª vaga, a 15ª vaga e assim sucessivamente.

5.2 A(o) candidata(o) deverá declarar a sua cor no ato de inscrição e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os) aquelas(es) que se autodeclararem pretas(os) ou pardas(os) no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

5.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela(o) candidata(o) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa ou flagrantemente incompatível com os caracteres físicos da(o) candidata(o).

5.6 Comprovando-se falsa a declaração, a(o) candidata(o) será eliminada(o) do Processo Seletivo e, se houver sido contratada(o), será desligada(o) após procedimento administrativo em que lhe sejam asseguradas(os) o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7 As(os) candidatas(os) negras(os) concorrerão concomitantemente às vagas a elas(es) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no presente certame.

5.8 As(os) candidatas(os) negras(os) com deficiência também poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

5.9 Em caso de desistência de candidata(o) negra(o) aprovada(o) em vaga reservada, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) negra(o) posteriormente classificada(o).

5.10 Na hipótese de não haver candidatas(os) negras(os) aprovadas(os) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas que serão reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

6 DAS(OS) CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS

6.1 Com base na Lei nº 12.711/2012, das vagas que vierem a ser preenchidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, a 11ª vaga será provida por candidata(o) indígena.

6.2 Para concorrer à vaga reservada, a(o) candidata(o) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer à vaga reservada à(ao) indígena, preenchendo a autodeclaração de que é indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento com tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

6.3 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

6.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela(o) candidata(o) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.5 Comprovando-se falsa a declaração, a(o) candidata(o) será eliminada(o) do Processo Seletivo e, se houver sido contratada(o), será desligada(o) após procedimento administrativo em que lhe sejam asseguradas(os) o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.6 As(os) candidatas(os) indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a elas(es) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no presente certame.

6.7 As(os) candidatas(os) indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no presente certame.

6.8 Em caso de desistência de candidata(o) indígena aprovada(o) em vaga reservada, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) indígena posteriormente classificada(o).

6.9 Na hipótese de não haver candidata(o) indígena aprovada(o) para que seja ocupada a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para ampla concorrência e será preenchida pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação geral.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Como critério para cálculo da média da(o) aluna(o), a Instituição de Ensino deverá utilizar os seguintes parâmetros:

7.1.1 A pontuação de cada candidata(o) será obtida através da soma de suas notas do primeiro ao último período cursado, dividida pelo número de disciplinas já cursadas (média aritmética simples das disciplinas já cursadas).

7.1.2 O último período cursado pela(o) estudante é o imediatamente anterior àquele no qual a(o) candidata(o) se encontra regularmente matriculada(o), atestado em declaração de matrícula entregue no ato de inscrição.

7.1.3 Disciplinas porventura cursadas antecipadamente, referentes a períodos superiores ao último período padrão cursado pela(o) estudante, serão consideradas para efeito do cálculo citado no item 7.1.1.

8 APROVAÇÃO, RESULTADO E RESULTADO FINAL

8.1 Considerar-se-á aprovada(o) a(o) candidata(o) que obtiver, após a aplicação do procedimento descrito no item 7, pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos.

8.2 No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:

- a) candidata(o) regularmente matriculada(o) em período mais avançado;
- b) candidata(o) mais velha(o).

8.3 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no dia 17 de abril de 2018, com publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1) e no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br (na aba “concursos – estágios – Teófilo Otoni”).

8.4 O resultado final, após o julgamento de recursos, será divulgado no dia 20 de abril de 2018, com publicação conforme informado no item 8.3.

9 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO À DIRETORIA DA SUBSEÇÃO

9.1 Dos atos praticados pela Comissão Executora do Processo Seletivo caberá pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

9.2 Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração, que deverá ser dirigido à Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do ato ensejador.

9.3 O pedido de reconsideração ou o recurso à Diretoria da Subseção deverão ser entregues na Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP), pessoalmente, pela(o) candidata(o) ou por terceira(o), sob pena de indeferimento.

9.4 O pedido de reconsideração ou o recurso deverão apresentar os dados abaixo e obedecer ao seguinte:

a) cabeçalho: “Pedido de reconsideração à Comissão Executora do Processo Seletivo – Edital Disub nº 5584734/2018” ou “Recurso à Diretoria da Subseção – Edital Disub nº 5584734/2018”.

b) o nome completo, o número de inscrição e a assinatura da(o) candidata(o) recorrente;

c) ser digitado;

d) conter a indicação clara e precisa do objeto do pedido de reconsideração ou do recurso;

e) ser elaborado com argumentação lógica e específica.

9.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

9.6 A decisão relativa ao pedido de reconsideração ou ao recurso à Diretoria da Subseção será publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgada no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br (na aba “concursos – estágios – Teófilo Otoni”).

9.7 Poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior em razão da apreciação do pedido de reconsideração ou da decisão do recurso à Diretoria da Subseção.

9.8 Não haverá reapreciação do pedido de reconsideração ou do recurso à Diretoria da Subseção.

9.9 Não serão considerados os pedidos ou recursos encaminhados via fax, via postal, via e-mail, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste edital.

9.10 A comprovação da tempestividade dos recursos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome da(o) candidata(o) e seu número de inscrição.

9.11 Não será disponibilizada cópia e/ou devolução à(ao) candidata(o) do pedido de reconsideração ou do recurso à Diretoria da Subseção entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG.

9.12 Não será permitida à(ao) candidata(o) a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos previstos neste edital.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

10.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Justiça Federal em Teófilo Otoni dar-se-á através de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pela(o) candidata(o) no ato de inscrição no Processo Seletivo.

10.2 A(o) candidata(o) aprovada(o) e contatada(o) por e-mail deverá dar resposta sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio no prazo de 3 (três) dias úteis do respectivo envio.

10.3 Facultar-se-á o remanejamento para o final da lista de aprovadas(os) as(os) candidatas(os) que desistirem momentaneamente da convocação;

10.3.1 No caso do item 10.3, a(o) candidata(o) aprovada(o) deverá requerer por escrito seu reposicionamento no final da lista no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de envio do respectivo e-mail convocatório.

10.4 Compete exclusivamente à(ao) candidata(o) aprovada(o) a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, no caso de alteração, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) na Subseção Judiciária de Teófilo Otoni pelo telefone (33) 3087-0115.

10.5 Em nenhuma hipótese a Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG será responsabilizada pela não localização de candidata(o), quando esgotadas as tentativas de contato por endereço eletrônico (e-mail), prioritariamente, ou telefone.

10.6 Quando do surgimento de vaga, na data prevista para a contratação, será observado o período informado na ficha de inscrição para considerar que a(o) aprovada(o) encontra-se em época apta à contratação, conforme detalha o item 1.4, considerando, assim, que a(o) aluna(o) não teve interrupção na sequência de seu curso de graduação.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todos os atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br (na aba “concursos – estágios – Teófilo Otoni”).

11.2 É da exclusiva responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br (na aba “concursos – estágios – Teófilo Otoni”).

11.3 Haverá lista de classificação geral e lista específica, a fim de que a(o) candidata(o) negra(o), indígena ou com deficiência possa optar pela vaga que melhor lhe convier, conforme sua classificação.

11.4 Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas Instituições de Ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este edital, correrão por conta da(o) candidata(o), que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

11.5 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Subseção Judiciária de Teófilo Otoni reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da internet.

11.6 A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

11.7 Não serão fornecidas à(ao) candidata(o) quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovadas(os) publicada conforme o item 11.1.

11.8 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todas(os) as(os) candidatas(os), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.

11.9 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni. Se não houver expediente normal na Subseção Judiciária de Teófilo Otoni, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

11.10 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br(na aba “concursos – estágios – Teófilo Otoni”).

11.11 A divulgação do resultado final poderá sofrer alteração, na hipótese de inexistência de recursos.

11.12 Este Processo Seletivo terá a validade de 2 anos a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Teófilo Otoni/MG, 20 de março de 2018.

CÉLIA REGINA ODY BERNARDES
Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG